



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 189/2019

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.954 DE 24/10/2018 E A LEI Nº 6.991 DE 21/12/2018, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, AO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019, O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2019 E A SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, no Programa 1 - Fortalecimento da Gestão Pública Municipal, a ação 2.283 - Consórcio Multifinalitário, demonstrada no anexo constante desta Lei de responsabilidade do órgão 1001 - Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 6.781, de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2019, no Programa 1 - Fortalecimento da Gestão Pública Municipal, a ação 2.283 - Consórcio Multifinalitário, demonstrada no anexo constante desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 6.954, de 24 de outubro de 2018.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 510.080,54 (quinhentos e dez mil, oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar as dotações abaixo descritas, no orçamento municipal vigente:

Órgão: 1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.283 – Consórcio Multifinalitário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.71.00.00.1/772
Valor: R\$ 98.717,21
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.71.00.00.1/773
Valor: R\$ 361.415,74
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.71.00.00.1/774
Valor: R\$ 49.947,59

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no art. 3º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 510.080,54 (quinhentos e dez mil, oitenta reais e cinquenta e quatro centavos):

Órgão: 3000 – Procuradoria Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.8 – Precatórios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/15
Valor: R\$ 510.080,54

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 056/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da inserção de uma nova Ação no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, no Programa 1 - Fortalecimento da Gestão Pública Municipal, alterando a Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2019.

O pleito se justifica diante da necessidade de ingresso do Município de Itajaí no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da região da AMFRI - CIM - AMFRI, aprovado pela Lei nº 7.019, de 29 de abril de 2019.

No tocante à criação das despesas no orçamento do Gabinete do Prefeito, de caráter especial, o pleito faz-se necessário para inserção das rubricas 3.1.71.00.00, 3.3.71.00.00 e 4.4.71.00.00 na Ação ora criada: 2.283 - Consórcio Multifinalitário, sendo que a suplementação pleiteada será suprida pela anulação do saldo de dotação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual acima identificadas.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município